

CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 19.014.221/0001-47

NIRE 35.300.591.445

Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

São Paulo, 23 de setembro de 2024 – A **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), vem divulgar as seguintes informações, nos termos do Anexo F da Resolução CVM 80:

1 descrição da transação:

(a) as partes e sua relação com o emissor:

A Companhia informa que, em 20 de setembro de 2024, foi celebrado o Contrato de Empréstimo (*Facility Agreement*) entre a Companhia e a China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l., acionista controlador da Companhia (“**Contrato de Empréstimo**” e “**Controlador**”, respectivamente), no âmbito de estrutura financeira firmada pelo Controlador com o ICBC – Banco Industrial e Comercial da China.

(b) o objeto e os principais termos e condições:

O Contrato de Empréstimo tem por objeto o empréstimo, à Companhia pelo Controlador, do valor de RMB 1.000.000.000 (um bilhão de Yuan Chinês), sobre o qual incidirão juros equivalentes a 2,95% ao ano, com prazo de 354 dias.

O Contrato de Empréstimo não conta com quaisquer garantias.

2 se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

(a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:

A decisão da Companhia sobre a celebração do Contrato de Empréstimo foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de setembro de 2024, em atenção à competência prevista no estatuto social da Companhia.

Tendo em vista que a Companhia não possui quaisquer ações em circulação, os membros do Conselho de Administração que participaram da referida reunião foram, de modo integral, indicados e eleitos pelo Controlador. Sem prejuízo do acima, a Companhia ressalta que a aprovação do Contrato de Empréstimo contou com o voto favorável dos conselheiros independentes da Companhia, que não apresentaram quaisquer ressalvas ou óbices à sua celebração.

(b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:

O Controlador não teve qualquer participação ou intervenção na negociação do Contrato de Empréstimo como representantes da Companhia. Não obstante, tendo em vista que a Companhia não possui quaisquer ações em circulação, os termos do Contrato de Empréstimo foram negociados por administradores que foram indicados e eleitos pelo Controlador.

3 justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando:

(a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados:

A obtenção pela Companhia dos recursos objeto dos Contratos de Mútuo é necessária para mitigar o risco de liquidez da Companhia, dado os compromissos financeiros da Companhia. A Companhia, previamente à aprovação da celebração do Contrato de Empréstimo, solicitou, no curso normal de seus negócios, quotações de terceiros, buscando opções de financiamento que pudessem atender as necessidades de caixa da Companhia.

(b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:

Sem prejuízo da solicitação de quotações mencionada no item 3(a) acima, dadas as condições de mercado atuais, a Companhia entendeu que atenderia ao seu melhor interesse a celebração do Contrato de Empréstimo, em razão dos seus termos e condições mais favoráveis à Companhia do que aqueles propostos pelos terceiros contatados pela Companhia.

(c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:

Como informado, foi realizado processo de quotação, além de a operação ter sido analisada e aprovada, de forma unânime, pelo Conselho de Administração, incluindo os conselheiros independentes da Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Silvio Alexandre Scucuglia da Silva
Diretor de Relações com Investidores